



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 609/98
AV. RIBEIRO GONÇALVES S/N,
BAIRRO LIBERDADE, INHUMA PIAUÍ



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INHUMA PIAUÍ.

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a apresentação da relação das inscrições de candidaturas a membro do Conselho Tutelar de Inhumas e dá outras providências.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, no uso de suas competências que lhe são conferidas pela Resolução CMDCA nº 001/2023, considerando os itens 6.2 e 6.3 do Edital CMDCA nº 001/2023, em conformidade com deliberação em reunião realizada em 11 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de candidatas inscritos para participar do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Inhumas - PI, conforme se segue:

Número de Inscrição	Nome do candidato
01	Luciene de Sousa Neto
02	Ana Paula Almeida de Sousa
03	Geane Pereira de Sousa
04	Ana Flávia Maria de Sousa
05	Antônio Leonardo Nogueira Dias
06	Renan da Silva Carvalho
07	Vânia Maria Gonçalves de Holanda
08	Ana Rodrigues Pinheiro
09	Lucicléia da Silva Soares
10	Maria Jaíres Ferreira da Silva
11	Hingryt Rayne Martins Delmônes
12	Maria Joseani dos Santos Silva
13	Ana Luiza de Sousa Pinheiro
14	Daniele Vieira Veloso
15	Daiane Cortez Sousa
16	Juliana Ferreira da Silva
17	Domingas Neide Lima Alves Monteiro
18	Francisco Antônio Almondes Leal



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 609/98
AV. RIBEIRO GONÇALVES S/N,
BAIRRO LIBERDADE, INHUMA PIAUÍ



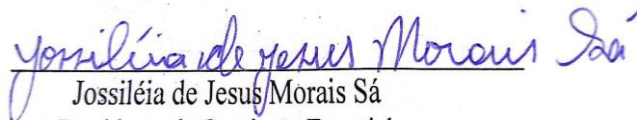
§ 2º Fica facultado a qualquer cidadão impugnar qualquer candidatura desta relação, mediante prova da alegação, no período de 18/05/2023 a 22/05/2023 na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Inhumas, localizado na Rua José Isidório nº 58, nesta cidade, das 8:00 às 13:00 horas.

§ 3º Transcorrido este período, a Comissão Especial notificará a (as) candidata (as) impugnada (as), concedendo-lhes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

§ 4º Esta Comissão analisará individualmente o pedido de inscrição das candidaturas e havendo impugnações publicará até o dia 30/06/2023, nova relação das candidatas inscritas deferidas e indeferidas, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive na sua página eletrônica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inhumas - Piauí, 17 de maio de 2023.


Jossiléia de Jesus Moraes Sá
Presidente da Comissão Especial